

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna pública o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. É parte integrante deste Edital o Anexo I com orientações e procedimentos para submissão das propostas.

REGULAMENTO DO EDITAL 22/2021

PREÂMBULO O presente Edital trata dos esforços envidados pela SECTI, a FACEPE e parceiros do Sistema Pernambuco de Inovação para ampliar o apoio e estímulo a Startups. Nesse sentido, o Programa de Apoio às Startups – Pró-Startups fomenta a cultura de inovação e a criação de novos negócios de base tecnológica, em conexão com os diferentes ambientes de inovação localizados no Estado de Pernambuco. O Pró-Startups está alinhado com os apoios e fomentos que a SECTI e a FACEPE têm destinado às Startups, em atuação com diferentes parceiros.

1. OBJETIVO

Apoiar e selecionar projetos de desenvolvimento e inovação tecnológica, com apoio financeiro a propostas submetidas por Startups em fase de incubação, para incentivar o desenvolvimento de *Minimum Viable Products* (MVPs) e seu produto final resultante.

2. DEFINIÇÕES

➤ **Minimum Viable Products (MVPs)**

Em empreendedorismo, principalmente no contexto de startups, um produto viável mínimo (MVP, de *Minimum Viable Product*) é a versão mais simples de um produto que pode ser lançada com uma quantidade mínima de esforço e desenvolvimento. Um MVP ajuda os empreendedores a iniciarem o processo de aprender da forma mais rápida possível, pois poupa tempo e esforços. Porém, ele não é necessariamente o menor produto imaginável. Ao contrário do desenvolvimento tradicional de produtos, que geralmente envolve um longo e pensativo período de incubação e busca a perfeição do produto, o objetivo do MVP é começar o processo de aprendizagem, e não o finalizar. Ao contrário de um teste de protótipo ou conceito, um MVP foi concebido não apenas para responder questões sobre o design do produto e questões técnicas; seu objetivo é testar hipóteses fundamentais do negócio.

➤ **Incubadora de Empresas**

É um ambiente flexível e encorajador onde é oferecida uma série de facilidades para o surgimento e crescimento de novos empreendimentos. Além da assessoria na gestão técnica e empresarial da empresa, a incubadora oferece a infraestrutura e serviços compartilhados necessários para o desenvolvimento do novo negócio, como espaço físico, salas de reunião, telefone, fax, acesso à internet, suporte em informática, entre outros. Dessa forma, as incubadoras de empresas geridas por órgãos governamentais, universidades, associações empresariais e fundações são catalisadoras do

Edital FACEPE Nº 22/2021

Pró-Startups - Aceleração

processo de desenvolvimento e consolidação de empreendimentos inovadores no mercado competitivo. Com base na utilização do conhecimento profissional e prático, os principais objetivos de uma incubadora de empresas estão na produção de empresas de sucesso e na criação de uma cultura empreendedora.

➤ **Instituição Proponente**

É a instituição **Startup**, na forma da Lei Complementar 182, de 1º de junho de 2021 – Marco Legal das Startups, localizada em Pernambuco.

➤ **Startup**

É a Instituição Executora da proposta. É uma "empresa emergente" que tem como objetivo principal desenvolver ou aprimorar um modelo de negócio, preferencialmente escalável, disruptivo e repetível, de acordo com a caracterização da Lei Complementar 182, de 1º de junho de 2021 – Marco Legal das Startups.

➤ **Coordenador Técnico**

É o membro da diretoria ou sócio da startup concorrente que atuará como coordenador responsável pela proposta.

➤ **Coordenador da proposta**

É o representante máximo (diretor ou equivalente) da startup responsável pelo projeto de desenvolvimento submetido a esta Chamada Pública.

3. TEMAS E FAIXAS DE FINANCIAMENTO

A proposta deve explicitamente se enquadrar em um dos seguintes temas desta chamada, respeitando suas faixas de financiamento e itens permitidos:

FAIXA ÚNICA (até R\$200.000,00 para Capital e Custeio sob a forma de financiamento, na modalidade crédito)

Eixos:

- Indústria;
- Agritech;
- Govtech;
- Saúde.

Edital FACEPE Nº 22/2021
Pró-Startups - Aceleração

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	18 de outubro de 2021
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	18 de outubro de 2021
Data limite para submissão das propostas	19 de novembro de 2021 até às 17h00
Divulgação do resultado na página eletrônica da FACEPE	10 de dezembro de 2021
Envio das propostas recomendadas pela FACEPE a AGE	Até 20 de dezembro de 2021
Contratação das propostas habilitadas para financiamento pela AGE	Até 25 de janeiro de 2022

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

5.1. QUANTO A PROPOSTA

As propostas apresentadas em resposta ao presente edital deverão especificar as características e os temas dos projetos de desenvolvimento que a startup deseja executar com instituição proponente de Pernambuco. O projeto deve estar claramente caracterizado como plano de trabalho de desenvolvimento tecnológico ou de inovação, e compreendido no limite máximo de **7 (sete) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) Identificação e caracterização da equipe/startup:** deve incluir dados sobre a constituição do MEI/empresa, faturamento, funcionários, etc;
- b) Contexto e Justificativa:** apresentar a natureza e temática (de acordo com as opções descritas no subitem 3. TEMAS E FAIXAS DE FINANCIAMENTO deste REGULAMENTO) das atividades de desenvolvimento tecnológico que a startup se propõe a promover em

Edital FACEPE Nº 22/2021

Pró-Startups - Aceleração

Pernambuco devidamente justificadas, em consonância com o objetivo deste Edital;

- c) Produtos planejados:** apresentar os produtos visados pela proposta em seus níveis de MVP e produto final esperados para a estratégia de desenvolvimento e de inovação.
- d) Negócio:** Estágio de desenvolvimento, Alcance, Modelo de Negócio, Viabilidade econômica, Histórico de operação.
- e) Objetivos, Metas e Impacto:** especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto proposto, destacando Tamanho do mercado, Crescimento do mercado, Resultados atingidos até o momento;
- f) Aderência:** descrever a relação entre a startup e a temática/desafio escolhidos;
- g) Proposta de solução e tecnologia(s) empregada(s);**
- h) Metodologia:** descrever a metodologia a ser utilizada na execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades do projeto, incluindo a especificação clara da participação que a instituição proponente terá na execução das atividades da proposta. A metodologia deverá conter ainda o cronograma com o encadeamento lógico entre as etapas e atividades, seus responsáveis, seus prazos, custo e resultados esperados; metodologia de construção, incluindo forma de testar/experimentar/validar o MVP e o produto;
- i) Equipe:** detalhamento da equipe da proposta identificando o vínculo, a formação e qualificação, experiência e a responsabilidade e papel na proposta;
- j) Infraestrutura:** descrição da infraestrutura física e de apoio técnico a ser disponibilizada para o desenvolvimento da proposta;
- k) Cronograma, com fases, atividades, metas, métricas;**
- l) Orçamento:** apresentar orçamento estimativo com a devida justificativa para cada item listado, e a especificação, em separado, da destinação dos recursos solicitados à FACEPE, dos recursos da contrapartida da instituição proponente e dos recursos de outras fontes, quando houver;

5.2. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP

- Plano de trabalho.
- Declaração de faturamento da startup;

5.3. SOBRE O PROPONENTE

5.3.1. O proponente, coordenador responsável pela apresentação da proposta, será encarregado, junto à FACEPE, pela gestão do projeto e deve atender aos itens abaixo:

- Possuir CPF ativo e regular; e
- Possuir vínculo formal - societário ou celetista - com a Instituição Proponente do projeto.

5.3.2. O mesmo proponente não pode coordenar mais de uma proposta para esta Chamada.

5.3.3. Ao apresentar a proposta o coordenador do projeto assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade

Edital FACEPE Nº 22/2021

Pró-Startups - Aceleração

necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

5.3.4. Durante a execução do projeto, havendo substituição do Coordenador, a Instituição Executora deve comunicar de imediato à FACEPE, de modo oficial.

5.4. SOBRE A INSTITUIÇÃO EXECUTORA

5.4.1. É a startup situada no estado de Pernambuco responsável pela execução e desenvolvimento do projeto.

5.4.2. A Instituição Executora do Projeto deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

5.5. SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A Instituição Proponente é a própria Startup.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As propostas aprovadas poderão ser financiadas no valor global de até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, com recursos financeiros oriundos do Fundo INOVAR-PE.

6.2. Os recursos financeiros para este edital são reembolsáveis e poderão ser desembolsados no exercício de 2022, conforme habilitação promovida pela AGE para a concessão de crédito.

6.3. As propostas aprovadas poderão solicitar uma faixa de recursos financeiros, conforme o tema optado pelo proponente, de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para desenvolvimento de projetos em até **12 (doze)** meses de duração.

6.4. Após o resultado da devida habilitação, e conforme seu parecer, a AGE realizará o pagamento do crédito em parcela única.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de Custeio e Capital, compreendendo:

7.1. Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não

Edital FACEPE Nº 22/2021

Pró-Startups - Aceleração

estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias para membros da equipe do projeto, de acordo com as Tabelas Vigentes (disponíveis em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>).

O valor solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b" e "c" deverão ser somados e o total inserido no campo "custeio" do Formulário de Propostas online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos separadamente em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

7.2. Capital:

- a) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze)** meses, para a fase única.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1. CRITÉRIOS DE MÉRITO E REQUISITOS FORMAIS

O processo de seleção das propostas será realizado em etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital, bem como a habilitação para crédito executada pela AGE.

A avaliação da proposta, na etapa que compete à FACEPE, possui caráter classificatório e eliminatório, e será realizada, após a verificação dos requisitos formais, por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

Edital FACEPE Nº 22/2021
Pró-Startups - Aceleração

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PESO
i.	Equipe: Qualificação, experiência e dedicação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades propostas.	1
ii.	Negócio: Estágio de desenvolvimento, Alcance, Modelo de Negócio, Viabilidade econômica, Histórico de operação	3
iii.	Produtos e Soluções: Criatividade e Inovação, Escalabilidade e replicabilidade, Vantagens competitivas	3
iv.	Impacto: Tamanho do mercado, Crescimento do mercado, Resultados atingidos até o momento	3

Após a avaliação da proposta por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, será entregue a AGE lista classificatória identificando as Startups que reúnem critérios meritórios para que a AGE proceda a habilitação. Assim, a segunda fase de avaliação será realizada pela AGE, conforme seus critérios de habilitação para crédito.

9.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre **0 e 10**, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **7,0** (sete pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **Critérios 1 a 4**.

10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

10.2. Além do acompanhamento técnico, realizado pela FACEPE, a AGE controlará o pagamento, em parcela única, dos recursos reembolsáveis obtidos via financiamento previsto neste edital.

10.3. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

Edital FACEPE Nº 22/2021
Pró-Startups - Aceleração

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

11.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br.

11.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 18 de outubro de 2021.

José Fernando Thomé Jucá
Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt
Diretora de Inovação

ANEXO I

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Inovação (modalidade SIN) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Após o acesso ao sistema, por meio de seu *login*, o representante deverá escolher o formulário de Solicitação de Subvenção a Inovação (modalidade SIN), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações:

- Menu: "Solicitação de Financiamento"
- Modalidade: "SIN – Subvenção a Inovação"
- Natureza da solicitação: "**Pró-Startups - Aceleração**".

1.1. As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.

1.2. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

1.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.4. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos

Edital FACEPE Nº 22/2021

Pró-startups - Aceleração

- 1.5.** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 1.6.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 1.7. ATENÇÃO:** Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

2. FASE DE ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO PELA FACEPE

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

2.2. ETAPA II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

- 2.3.1.** Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.
- 2.3.2.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:
- a)** A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b)** A não aprovação da proposta.
- 2.3.3.** O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será

Edital FACEPE Nº 22/2021

Pró-startups - Aceleração

indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

2.3.4. A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

2.3.5. Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

2.3.6. Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

2.3.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a)** haja interesse direto ou indireto seu;
- b)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.3. ETAPA III – Análise pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a)** Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b)** Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

3. DO FINANCIAMENTO DO PROJETO COM RECURSOS DO FUNDO INOVAR (FASE DE HABILITAÇÃO PELA AGE)

3.1. As propostas selecionadas e aprovadas poderão obter financiamento para os itens financiáveis citados no item 7 do Regulamento deste Edital. Poderão obter o financiamento empresas de porte EPP (faturamento entre R\$ 360.000,00 e R\$ 4,8 milhões).

3.2. As empresas beneficiadas deverão ser enquadradas seguindo o ciclo de vida das Startups, sendo potenciais beneficiárias aquelas que se encontrarem na fase de TRAÇÃO. Serão analisados a evolução de seus balanços fiscais, restrições bancárias, portfólio de clientes e serviços/produtos de forma a identificar a condição de financiamento.

3.3. O valor máximo de financiamento é de R\$ 200 mil por proposta. A taxa de juros praticada será pós fixada e calculada pela soma de **5% ao ano mais a taxa TJLP** do momento da cobrança.

Edital FACEPE Nº 22/2021

Pró-startups - Aceleração

- 3.4.** O prazo para pagamento será de até **60 (sessenta) meses** sendo os **12 primeiros meses de carência** (fase de implantação + 6 meses). No período de carência serão cobrados apenas os juros da operação.
- 3.5.** Serão cobradas tarifas de cadastro nos valores de **R\$ 150,00 por empresa e R\$ 50,00 por sócio e mais uma tarifa de análise de crédito no valor de 1% do valor financiado**, as quais deverão ser pagas após a aprovação do empréstimo e antes da formalização.
- 3.6.** Serão exigidas garantias fidejussórias representadas por aval de terceiros, e garantias reais por meio de veículos ou imóveis (precisam estar sem alienação ou reserva), em valores que correspondam a no mínimo **130% do valor financiado**.
- 3.7.** Poderá ser utilizado o fundo garantidor FAMPE até o limite de R\$ 100 mil, limitado a 80% do valor financiado. No caso de utilização do FAMPE será cobrada tarifa adicional calculada da seguinte forma: Valor financiado x prazo x 0,01% = Tarifa FAMPE
- 3.8.** A empresa selecionada será submetida a processo de análise de crédito, o qual avaliará a relação de documentos abaixo;

Sócio (s):

- Ficha de Cadastro Pessoa Física;
- RG e CPF ou CNH;
- Comprovante de endereço atualizado com no máximo 30 dias (contas de consumo);
- Declaração de Imposto de Renda (atualizado);
- Certidão de casamento (se casado) ou Declaração de união Estável;
- RG e CPF ou CNH do cônjuge (se casado);
- Certidão de Divórcio com Averbação (se separado);
- Certidão de óbito do Cônjuge (se viúvo).

Empresa:

- Ficha de Cadastro Pessoa Jurídica;
- Extrato do Simples Nacional dos últimos 3 anos ou Escrituração Contábil Fiscal – ECF, caso não optante do Simples Nacional;
- Comprovante de endereço comercial (boleto, fatura, água, luz, telefone, etc.) (atualizado em até 30 dias);
- Comprovante de conta Pessoa Jurídica (Cópia de Cheque, Cartão ou extrato de conta);
- Contrato Social e todas as atualizações registrados na JUCEPE;

- 3.9.** A empresa selecionada deverá apresentar um Plano de Negócios onde devem estar demonstrados os orçamentos das despesas necessárias para implantação do projeto, os fluxos financeiros de receitas e despesas, nos quais é possível observar que haverá disponibilidade financeira para o pagamento das parcelas de financiamento no momento das cobranças até a última parcela.
- 3.10.** Todo o processo de análise de crédito, formalização do contrato, desembolso dos recursos e prestação de contas ficarão sob a gestão da AGE.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 4.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

Edital FACEPE Nº 22/2021

Pró-startups - Aceleração

4.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.

5.3. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.

5.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de **SIN**, em nome da instituição proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.

6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

6.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Edital FACEPE Nº 22/2021

Pró-startups - Aceleração

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: inovacao@facepe.br.

13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.

13.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

13.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

13.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

13.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o

Edital FACEPE Nº 22/2021

Pró-startups - Aceleração

estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

13.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 18 de outubro de 2021.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação